



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 37/2019


Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade

Protocolo nº 1666/2019 de 12 de setembro de 2019

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 37/2019 de 21 de maio de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar posicionamento técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2019 de 21 de maio de 2019 **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de imediato informo que, diante do referido Projeto não há matéria orçamentária a ser analisada. Portanto, não havendo dispêndios referente a Administração Pública do município de Tarumã não alcança a necessidade da abrangência técnica ao assunto. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 22 de outubro de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CRC: SP 272746/0-1
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 36/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade

Protocolo nº 1893/2019 de 16 de outubro de 2019

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 67/2019 de 27 de setembro de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 67/2019 de 27 de setembro de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Ordinária nº 67/2019 de 27 de setembro de 2019, **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA E. R. SOARES TRANSPORTES ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando o Projeto de Lei Ordinária nº 67/2019 de 27 de setembro de 2019, contendo 9 (nove) parágrafos.

PARECER

Nos termos do projeto de Lei Ordinária nº 67/2019 de 27 de setembro de 2019 **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA E. R. SOARES TRANSPORTES ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”** salientando a compatibilidade do Projeto de Lei supra citado com Lei nº 519/2002 de 27 de novembro de 2002, bem como, a viabilidade e execução nos autos do Processo PROIDE nº. 0002/2019, contando com registro adequado ao sistema do município de Tarumã, e no que se fizer necessário.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 67/2019 de 27 de setembro de 2019, que atende ao previsto da Lei Municipal nº 519/2002 de 27 de novembro de 2002, que **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA E. R. SOARES TRANSPORTES ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**, dando condições favoráveis para a Empresa E. R. Soares desenvolver economicamente na geração de empregos, modernização e ampliação industrial, comercial, bem como, prestação de serviços, com vista à diversificação da base produtiva, que conseqüente terá um aumento significativo na arrecadação e desenvolvimento econômico do município de Tarumã.

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 67/2019 de 27 de setembro de 2019 que se encontra em conformidade a Municipal nº




CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

519/2002 de novembro de 2002 “**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA E. R. SOARES TRANSPORTES ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”
É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 22 de outubro de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CRC: SP-272746/0-1
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ____/____/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 35/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade

Protocolo nº 1892/2019 de 16 de outubro de 2019

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 66/2019 de 27 de setembro de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 66/2019 de 27 de setembro de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Ordinária nº 66/2019 de 27 de setembro de 2019, **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA CEP CHIMINAZZO ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando o Projeto de Lei Ordinária nº 66/2019 de 27 de setembro de 2019, contendo 9 (nove) parágrafos.

PARECER

Nos termos do projeto de Lei Ordinária nº 66/2019 de 27 de setembro de 2019 **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA CEP CHIMINAZZO ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** salientando a compatibilidade do Projeto de Lei supra citado com Lei nº 519/2002 de 27 de novembro de 2002, bem como, a viabilidade e execução nos autos do Processo PROIDE nº. 0002/2019, contando com registro adequado ao sistema do município de Tarumã, e no que se fizer necessário.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 66/2019 de 27 de setembro de 2019, que atende ao previsto da Lei Municipal nº 519/2002 de 27 de novembro de 2002, que **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA CEP CHIMINAZZO ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, dando condições favoráveis para a Empresa CEP Chimibazzo ME desenvolver economicamente na geração de empregos, modernização e ampliação industrial, comercial, bem como, prestação de serviços, com vista à diversificação da base produtiva, que conseqüente terá um aumento significativo na arrecadação e desenvolvimento econômico do município de Tarumã.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 66/2019 de 27 de setembro de 2019 que se encontra em conformidade a Municipal nº 519/2002 de novembro de 2002 **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA CEP CHIMINAZZO ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 22 de outubro de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES

CONTADORA

CRC: SP-272746/0-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima

Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade

Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 33/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 1529/2019 de 22 de agosto de 2019
Assunto: Projeto de Lei nº 51/2019 de 12 de agosto de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã, no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 1529/2019 de 22 de agosto de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei nº 051/2019 de 12 de agosto de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei nº 051/2019 de 19 de agosto de 2019, "**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", encaminhado através do Ofício: PMT/GAB/CPS/236/2019, protocolo nº 1501/2019 de 19 de agosto de 2019.

Considerando as necessidades abordadas no Projeto de Lei nº 051/2019 de 12 de agosto de 2019, contendo 7 (sete) artigos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando os Anexos II e III relativo às Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.272/2017, de 12 de dezembro de 2017 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 n.º 1301, de 18 de junho 2018, Lei Municipal n.º 1.332, de 05 de dezembro de 2018, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei;

Considerando os Programas desenvolvidos referidos, e que o referido Projeto atende a Lei n.º 101/2000 de 04 de maio 2000, Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como, outros dispositivos abrangentes vigentes.

PARECER

Nos termos do projeto de Lei n.º 051/2019 de 12 de agosto de 2019 **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, salientando a conformidade do Projeto de Lei com dispositivos sobre o assunto, como a Lei n.º 101/2000 de 04 de maio 2000, Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como, normas vigentes do município de Tarumã.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei n.º 051/2019 de 12 de agosto de 2019, Com o intuito de dar andamento nos serviços públicos prestados, na contratação de serviços, na aquisição de materiais e no cumprimento fiel da folha de pagamento dos colaboradores desta municipalidade.




CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 051/2019 de 12 de agosto de 2019 **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que se encontra consoante as alterações apresentadas e necessárias. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 04 de setembro de 2019.


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55


Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL N° 33/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo n° 1580/2019 de 28 de agosto de 2019
Assunto: Projeto de Lei da Câmara n° 06/2019 de 21 de agosto de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, em atendimento ao protocolo n° 1580/2019 de 28 de agosto de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar posicionamento técnico contábil, orçamentário e financeiro sobre a matéria do Projeto de Lei n° 06/2019 de 21 de agosto de 2019 **"DISPÕE SOBRE A AUTOTIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA"**. Esclarece que, em conhecimento do referido Projeto não há matéria contábil, orçamentária e/ou financeira a ser analisada. Portanto, não havendo imediato dispêndios inerentes a Administração Pública do município de Tarumã não alcança a necessidade da abrangência técnica ao assunto. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 04 de setembro de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO


Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL N° 32/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo n° 1418/2019 de 06 de agosto de 2019
Assunto: Projeto de Lei Complementar n° 03/2019 de 05 de agosto de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, em atendimento ao protocolo n° 1418/2019 de 06 de agosto de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar posicionamento técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Complementar n° 03/2019 de 06 de agosto de 2019 **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 468/2001, DE 30 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** recebido em 06 de agosto de 2019, protocolo n° 1418. Esclarece que, em conhecimento do referido Projeto não há matéria orçamentária a ser analisada. Portanto, não havendo imediatos dispêndios inerentes a Administração Pública do município de Tarumã não alcança a necessidade da abrangência técnica ao assunto. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 23 de agosto de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 26/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 639/2019 de 02 de abril de 2019
Assunto: Projeto de Lei nº 23/2019 de 21 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 639/2019 de 02 de abril de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei nº 23/2019 de 21 de março de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei nº 023/2019 de 21 de março de 2019, “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, encaminhado através do Ofício: PMT/GAB/CPS/0104/2019, protocolo nº 639/2019 de 02 de abril de 2019.

Considerando as necessidades abordadas no Projeto de Lei nº 023/2019 de 21 de março de 2019, contendo 6 (seis) artigos;

Considerando os Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.272/2017, de 12 de dezembro de 2017 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 n.º 1301, de 18 de junho 2018, Lei Municipal n.º 1.332, de 05 de dezembro de 2018, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei;

er



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando os Programas desenvolvidos referido, e que o referido Projeto atende a Lei nº 101/2000 de 04 de maio 2000, Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como, outros dispositivos abrangentes vigentes.

PARECER

Nos termos do Projeto de Lei nº 023/2019 de 21 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, salientando a conformidade do Projeto de Lei com dispositivos sobre o assunto, como a Lei nº 101/2000 de 04 de maio 2000, Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como, normas vigentes do município de Tarumã.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 023/2019 de 21 de abril de 2019, considerando que esta municipalidade conquistou convenio junto ao Governo do Estado para revitalização do Parque “Vicente Benelli”, assim, para andamento da revitalização em testilha, bem como, dar andamento nos convênios celebrado com entes federativos. Propõe o presente Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019, com a cobertura de excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 023/2019 de 21 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

er




CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

que encontra-se consoante as alterações apresentadas e necessárias. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 04 de abril de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã

Projeto N-23/2019
21/03/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em ___/___/___
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000639

Data:02/04/2019 11:07

ADM



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO


Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 25/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 478/2019 de 08 de março de 2019
Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019 de 08 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, em atendimento ao protocolo nº 484/2019 de 11 de março de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar posicionamento técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019 de 08 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 193/1996, DE 16 DE ABRIL DE 1996 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” recebido em 08 de março de 2019, protocolo nº 478. Esclarece que, em conhecimento do referido Projeto não há matéria orçamentária a ser analisada. Portanto, não havendo dispêndios inerentes a Administração Pública do município de Tarumã não alcança a necessidade da abrangência técnica ao assunto. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 22 de março de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, **Antonio Marcos da Costa Lima**, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 07/03/19 *AS Rodrigues*
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Protocolo Geral 462
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

Data: 07-03-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 24/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 462/2019 de 07 de março de 2019
Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 19/2019 de 01 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 462/2019 de 07 de março de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2019 de 01 de março de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Ordinária nº 19/2019 de 01 de março de 2019, “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA GOULART MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando o Projeto de Lei Ordinária nº 19/2019 de 01 de março de 2019, contendo 9 (nove) parágrafos.

PARECER

Nos termos do projeto de Lei Ordinária nº 19/2019 de 01 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA GOULART MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” salientando a compatibilidade do Projeto de Lei supra citado com Lei nº 519/2002 de 27 de novembro de 2002, bem como, a viabilidade e execução nos autos do Processo PROIDE nº. 0002/2019, contando com registro adequado ao sistema do município de Tarumã, e no que se fizer necessário.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 019/2019 de 01 de março de 2019, que atende ao previsto da Lei Municipal nº 519/2002 de 27 de novembro de 2002, que “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA GOULART MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, dando condições favoráveis para a Empresa Goulart Montagens Industriais Eireli EPP desenvolver economicamente na geração de empregos, modernização e ampliação industrial, comercial, bem como, prestação de serviços, com vista à diversificação da base produtiva, que conseqüente terá um aumento significativo na arrecadação e desenvolvimento econômico do município de Tarumã.

CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 019/2019 de 01 de março de 2019 que encontra-se em conformidade a Municipal nº 519/2002 de novembro de 2002 **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA GOULART MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 08 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: __/__/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,

(Handwritten signature)
ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 07/03/19 *(Handwritten signature)*
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Protocolo Geral 461
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

Data: 07-03-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO


Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 461/2019 de 07 de março de 2019
Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 18/2019 de 01 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, em atendimento ao protocolo nº 461/2019 de 07 de março de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar posicionamento técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2019 de 01 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI Nº. 936/2010, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” recebido em 01 de março de 2019, protocolo nº 433. Esclarece que, em conhecimento do referido Projeto não há matéria orçamentária a ser analisada. Portanto, não havendo dispêndios inerentes a Administração Pública do município de Tarumã não alcança a necessidade da abrangência técnica ao assunto. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 08 de março de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã

810-17-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, **Antonio Marcos da Costa Lima**, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".


Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 07/03/19 
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Protocolo Geral 460
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

Data: 07-03-2019
Horário: 09h15min



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO


Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 22/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 460/2019 de 07 de março de 2019
Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 17/2019 de 01 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, em atendimento ao protocolo nº 460/2019 de 07 de março de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar posicionamento técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2019 de 01 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº. 933/2010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” recebido em 01 de março de 2019, protocolo nº 432. Esclarece que, em conhecimento do referido Projeto não há matéria orçamentária a ser analisada. Portanto, não havendo dispêndios referente a Administração Pública do município de Tarumã não alcança a necessidade da abrangência técnica ao assunto. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 08 de março de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã

PLO-16-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

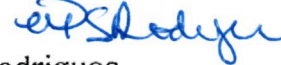
Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 07/03/19 
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Protocolo Geral 459
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

Data: 07-03-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO


Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 21/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 459/2019 de 07 de março de 2019
Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 16/2019 de 01 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, em atendimento ao protocolo nº 459/2019 de 07 de março de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar posicionamento técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2019 de 01 de março de 2019. De imediato informo que, diante do referido Projeto não há matéria orçamentária a ser analisada. Portanto, não havendo dispêndios referente a Administração Pública do município de Tarumã não alcança a necessidade da abrangência técnica ao assunto. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 08 de março de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br
Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".


Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 07/03/19 
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Protocolo Geral 454
64.614.605/0001-05
Câmara Municipal de Tarumã
Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP
Data: 07-03-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 20/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 454/2019 de 07 de março de 2019
Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 12/2019 de 01 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 454/2019 de 07 de março de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2019 de 01 de março de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Ordinária nº 12/2019 de 07 de março de 2019, “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.214/2013 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando fica revogada a Lei Municipal nº. 1.214/2016, de 26 de outubro de 2016, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar doação com encargos à empresa FRANK FERREIRA DE SOUZA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 11.832.621/0001-58, Inscrição Estadual – IE nº. 731.010.797.110, e Inscrição Municipal nº. 1.833, em virtude do descumprimento das disposições constantes na Lei Municipal n.º 519/2002, de 27 de novembro de 2002.

PARECER

Nos termos do projeto de Lei nº 12/2019 de 01 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.214/2013 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” vale salientar que o referido Projeto não tem como finalidade oneração do orçamento, sendo assim, não há matéria no que tange assunto contábil a ser tratado, porém emprega a providências tomadas para o não cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei nº 1.214/13 de 26 de outubro de 2016, gerando assim, oportunidades para novos investimentos no município.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 012/2019 de 01 de março de 2019, que “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.214/2013 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Tendo em vista o que dispõe a Lei de Doação nº. 1.214/2013, vejamos:

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação

ER



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br


judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Desta forma, encontra-se o imóvel sem utilização para a finalidade da qual foi concedido o mesmo.

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 012/2019 de 01 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.214/2013 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 08 de março de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 07/03/19 *EPShodeijer*
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Protocolo Geral 458
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

Data: 07-03-2019
Horário: 09h 09min.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 19/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 458/2019 de 07 de março de 2019
Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 11/2019 de 01 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 458/2019 de 07 de março de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2019 de 01 de março de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Ordinária nº 10/2019 de 07 de março de 2019, “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.058/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando fica revogada a Lei Municipal nº. 1.058/2013, de 25 de abril de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar doação com encargos à empresa MARQUES E SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 10.533.496/0001-12 e Inscrição Municipal nº. 1686, em virtude do descumprimento das disposições constantes na Lei Municipal n.º 519/2002, de 27 de novembro de 2002.

PARECER

Nos termos do projeto de Lei nº 11/2019 de 01 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.058/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, vale salientar que o referido Projeto não tem como finalidade oneração do orçamento, sendo assim, não há matéria no que tange assunto contábil a ser tratado, porém emprega a providências tomadas para o não cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei nº 1.058/13 de 25 de abril de 2013, gerando assim, oportunidades para novos investimentos no município.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 011/2019 de 01 de março de 2019, que “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.058/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

Tendo em vista o que dispõe a Lei de Doação nº. 1.058/2013, vejamos:

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

elb



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br


Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Desta forma, encontra-se o imóvel sem utilização para a finalidade da qual foi concedido o mesmo.

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 011/2019 de 01 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.058/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 08 de março de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, **Antonio Marcos da Costa Lima**, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 07/03/19 *Vanessa Pereira*
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Protocolo geral 455
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

Data: 07-03-2019
Horário: 08h 57 min.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 18/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 455/2019 de 07 de março de 2019
Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 10/2019 de 01 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 455/2019 de 07 de março de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2019 de 01 de março de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Ordinária nº 10/2019 de 07 de março de 2019, “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 961/2011 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando fica revogada a Lei Municipal nº. 961/2011, de 23 de fevereiro de 2011, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar doação com encargos à empresa LOCAFLEX LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 11.581.962/0001-06, Inscrição Estadual - IE nº 731.068.280.110, e Inscrição Municipal nº 1797, em virtude do descumprimento das disposições constantes na Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de novembro de 2002.

PARECER

Nos termos do projeto de Lei nº 10/2019 de 01 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 961/2011 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, vale salientar que o referido Projeto não tem como finalidade oneração do orçamento, sendo assim, não há matéria no que tange assunto contábil a ser tratado, porém emprega a providências tomadas para o não cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei nº 961/11 de 23 de fevereiro de 2011, gerando assim, oportunidades para novos investimentos no município.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 010/2019 de 01 de março de 2019, que “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 961/2011 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

Tendo em vista o que dispõe a Lei de Doação nº. 961/2011, vejamos:

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Desta forma, encontra-se o imóvel sem utilização para a finalidade da qual foi concedido o mesmo.

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 010/2019 de 01 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 961/2011 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 08 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 07/03/19 *[assinatura]*
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Protocolo Geral 457
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

Data: 07-03-2019
Horário: 09h05min.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 17/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 457/2019 de 07 de março de 2019
Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 09/2019 de 01 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 457/2019 de 01 de março de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2019 de 01 de março de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Ordinária nº 09/2019 de 01 de março de 2019, “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.075/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando fica revogada a Lei Municipal nº. 1.075/2013, de 28 de Junho de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar doação com encargos à empresa JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA TARUMÃ EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 01.783.049/0001-20, Inscrição Estadual - IE nº. 731.003.693.112 e Inscrição Municipal nº. 534, em virtude do descumprimento das disposições constantes na Lei Municipal n.º 519/2002, de 27 de novembro de 2002.

PARECER

Nos termos do projeto de Lei nº 08/2019 de 01 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.075/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, vale salientar que o referido Projeto não tem como finalidade oneração do orçamento, sendo assim, não há matéria no que tange assunto contábil a ser tratado, porém emprega a providências tomadas para o não cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei nº 1.075/13 de 28 de junho de 2013, gerando assim, oportunidades para novos investimentos no município.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 009/2019 de 01 de março de 2019, que “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.075/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

Tendo em vista o que dispõe a Lei de Doação nº. 1.075/2013, vejamos:

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Desta forma, encontra-se o imóvel sem utilização para a finalidade da qual foi concedido o mesmo.

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 009/2019 de 01 de março de 2019 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.075/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 08 de março de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES

CONTADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima

Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade

Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, **Antonio Marcos da Costa Lima**, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 07/03/19 *[Assinatura]*
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Protocolo Geral 456
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

Data: 07-03-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 16/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 456/2019 de 07 de março de 2019
Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 08/2019 de 01 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 456/2019 de 01 de março de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 08/2019 de 01 de março de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Ordinária nº 08/2019 de 01 de março de 2019, “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 968/2011 DE 27 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando Fica revogada a Lei Municipal nº. 968/2011, de 27 de abril de 2011, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar doação com encargos à empresa D&S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 12.914.154/0001-78, Inscrição Estadual - IE n.º. 731.007.397.116, e Inscrição Municipal n.º. 1916, em virtude do descumprimento das disposições constantes na Lei Municipal n.º 519/2002, de 27 de novembro de 2002.

PARECER

Nos termos do projeto de Lei nº 08/2019 de 01 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 968/2011 DE 27 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, vale salientar que o referido Projeto não tem como finalidade oneração do orçamento, sendo assim, não há matéria no que tange assunto contábil a ser tratado, porém emprega a providências tomadas para o não cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei nº 968/11 de 27 de abril de 2011, gerando assim, oportunidades para novos investimentos no município.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 008/2019 de 01 de março de 2019, que **DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 968/2011 DE 27 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, Tendo em vista o que dispõe a Lei de Doação nº. 968/2011, vejamos:

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

el



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Desta forma, encontra-se o imóvel sem utilização para a finalidade da qual foi concedido o mesmo.

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 008/2019 de 08 de janeiro de 2019 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 968/2011 DE 27 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 08 de março de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES

CONTADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima

Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade

Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br
Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".


Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 07/03/19 
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0000441
Data: 06/03/2019 14:58
ADM



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 15/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 441/2019 de 06 de março de 2019
Assunto: Projeto de Resolução nº 178/2019 de 01 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 441/2019 de 01 de março de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Resolução nº 178/2019 de 01 de março de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Resolução nº 178/2019 de 01 de março de 2019, “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO” NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando o Projeto de Resolução nº 178/2019 de 01 de março de 2019, contendo 21 (vinte e um) artigos; e que o Poder Legislativo Municipal;

Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã.

SP



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação, objeto das propostas.

PARECER

Nos termos do Projeto de Resolução nº 178/2019 de 01 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO” NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, salientando a compatibilidade do Projeto de Resolução supra citado com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Resolução nº 178/2019 de 01 de março de 2019, atende Lei Federal nº 8.666/93 e nesse sentido o Município de Tarumã regulamentou o sobredito dispositivo legal através do Decreto Municipal nº 803/2007. Mas em 2010 foi editada a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que dita as normas que regem esta modalidade licitatória.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO” NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

Assim, dada a anterioridade à Lei Federal do referido Decreto Municipal (*aplicável à Administração Direta e Indireta do Município*) e considerando as

ER



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO


Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

peculiaridades inerentes ao Poder Executivo Municipal, referido diploma normativo torna-se inaplicável à Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução Lei nº 178/2019 de 01 de março de 2019. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 08 de março de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã

YKL-177-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br
Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 07/03/19 *EPSRodrigues*
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0000439
Data: 06/03/2019 14:50
ADM



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 14/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 436/2019 de 06 de março de 2019
Assunto: Projeto de Resolução nº 177/2019 de 01 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 436/2019 de 01 de março de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Resolução nº 177/2019 de 01 de março de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Resolução nº 177/2019 de 01 de março de 2019, “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando o Projeto de Resolução nº 177/2019 de 01 de março de 2019, contendo 25 (vinte e cinco) artigos; e que o Poder Legislativo Municipal;

elr



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando que fica regulamentado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços e a aquisição de bens para o Poder Legislativo, nos termos desta Resolução;

PARECER

Nos termos do Projeto de Resolução nº 177/2019 de 01 de março de 2019 “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” , salientando a compatibilidade do Projeto de Resolução supra citado com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Resolução nº 177/2019 de 01 de março de 2019, atende Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos – ao tratar do Sistema de Registro de Preços para compras e serviços estabelece que o mesmo será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais (*art. 15, § 3º, da Lei n.º 8.666/93*).

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Dadas as especificidades do referido Decreto Municipal (*aplicável à Administração Direta e Indireta do Município*) e considerando as peculiaridades inerentes ao Poder Executivo Municipal, referido diploma normativo torna-se inaplicável à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução Lei nº 177/2019 de 01 de março de 2019. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 08 de março de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES

CONTADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".


Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 07/03/19 
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

PLo-15

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0000444
Data: 06/03/2019 16:14
ADM



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 13/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 444/2019 de 06 de março de 2019
Assunto: Projeto de Lei nº 15/2019 de 28 de fevereiro de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 444/2019 de 28 de fevereiro de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei nº 15/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei nº 015/2019 de 28 de fevereiro de 2019, “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, encaminhado através do Ofício: PMT/GAB/CPS/090/2019, protocolo nº 442/2019 de 06 de março de 2019.

Considerando as necessidades abordadas no Projeto de Lei nº 015/2019 de 28 de fevereiro de 2019, contendo 6 (seis) artigos;

Considerando os Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.272/2017, de 12 de dezembro de 2017 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 n.º 1301, de 18 de junho 2018, Lei Municipal n.º 1.332, de 05 de dezembro de 2018, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando os Programas desenvolvidos referido, e que o referido Projeto atende a Lei nº 101/2000 de 04 de maio 2000, Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como, outros dispositivos abrangentes vigentes.

PARECER

Nos termos do Projeto de Lei nº 015/2019 de 28 de fevereiro de 2019 “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, salientando a conformidade do Projeto de Lei com dispositivos sobre o assunto, como a Lei nº 101/2000 de 04 de maio 2000, Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como, normas vigentes do município de Tarumã.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 015/2019 de 28 de janeiro de 2019, considerando o recente êxito junto ao FUNASA – Fundação Nacional de Saúde no que pertine a realização de convênio para aquisição de equipamentos, assim, tem a presente proposição a finalidade de incluir no Orçamento de 2019 créditos orçamentários para a realização da despesa em epígrafe, e com o intuito de proceder a adequação orçamentária a frente das demandas surgidas na gestão pública administrativa, bem como, dar andamento nos convênios celebrado com entes federativos. Propõe o presente Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019, com a cobertura de excesso de arrecadação e anulação parcial de rubricas orçamentárias.

CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 015/2019 de 28 de fevereiro de 2019 “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que encontra-se consoante as alterações apresentadas e necessárias. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 08 de março de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em ____/____/____
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Arquivo Geral 326
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro
Tarumã-SP
CEP 19820-000

DATA: 25-02-2019
ASSINADO: 10h01 min.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 12/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 386/2019 de 25 de fevereiro de 2019
Assunto: Projeto de Lei nº 14/2019 de 12 de fevereiro de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 386/2019 de 25 de fevereiro de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei nº 14/2019 de 12 de fevereiro de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei nº 014/2019 de 12 de fevereiro de 2019, “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, encaminhado através do Ofício: PMT/GAB//066/2019, protocolo nº 356/2019 de 22 de fevereiro de 2019.

Considerando as necessidades abordadas no Projeto de Lei nº 014/2019 de 12 de fevereiro de 2019, contendo 7 (sete) artigos;

Considerando os Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.272/2017, de 12 de dezembro de 2017 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 n.º 1301, de 18 de junho 2018, Lei Municipal n.º 1.332, de 05 de dezembro de 2018, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando os Programas desenvolvidos referido, e que o referido Projeto atende a Lei nº 101/2000 de 04 de maio 2000, Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como, outros dispositivos abrangentes vigentes.

PARECER

Nos termos do Projeto de Lei nº 014/2019 de 12 de fevereiro de 2019 “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, salientando a conformidade do Projeto de Lei com dispositivos sobre o assunto, como a Lei nº 101/2000 de 04 de maio 2000, Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como, normas vigentes do município de Tarumã.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 014/2019 de 12 de janeiro de 2019, Com o intuito de proceder a adequação orçamentária a frente das demandas surgidas na gestão pública administrativa, bem como, dar andamento nos convênios celebrado com entes federativos. Propõe o presente Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento de 2019, com a cobertura de excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 014/2019 de 12 de fevereiro de 2019 “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS




CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PROVIDÊNCIAS”, que encontra-se consoante as alterações apresentadas e necessárias. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 01 de março de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br
Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em ___/___/___
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Protocolo Geral 359
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã
Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

Data: 22-02-2019
Horário: 14h 22 min.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 11/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 359/2019 de 22 de fevereiro de 2019

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019 de 20 de janeiro de 2019 - Aatoria do Poder Legislativo.

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 359/2019 de 22 de fevereiro de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019 de 08 de janeiro de 2019 - Aatoria do Poder Legislativo.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Ordinária nº 01/2019 de 20 de fevereiro de 2019, "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TARUMÃ - "BICHARADA" COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando Art. 1.º - Fica declarada como de utilidade pública para todos os efeitos no âmbito do município de Tarumã/SP, a **"ASSOCIAÇÃO DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TARUMÃ - "BICHARADA"**, entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada, fundada em 01 de abril de 2017 e inscrita no CNPJ n.º 29.924.683/0001-55, com sede na Rua Marfim, n.º 66 Vila das Árvores, na cidade de Tarumã/SP.

Considerando o Art. 2.º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Altere a finalidade da qual foi instituída ou negar-se a cumpri-la;

II - Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da Averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente no Município;

III - Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

IV - Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil;

Considerando o Art. 3.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tarumã responsável em adotar, no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando o Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PARECER

Nos termos do Projeto de Lei nº 01/2019 de 20 de janeiro de 2019 Aatoria do Poder Legislativo que **"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TARUMÃ - "BICHARADA" COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** salientando a importância do Projeto de Lei supra citado, bem como, a viabilidade e execução desse tipo de ação para o município de Tarumã.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 001/2019 de 20 de fevereiro de 2019 - Aatoria do Poder Legislativo, esta associação, mais conhecida simplesmente como **"BICHARADA"**, tem por objetivo a defesa dos animais, a promoção da conscientização das pessoas, a colaboração no desenvolvimento de políticas públicas voltadas aos animais e ao meio ambiente, a realização de campanhas de conscientização, a promoção do voluntariado e de ações judiciais na defesa dos animais e do meio ambiente, entre outras, sendo de importante e efetiva atuação em nossa cidade. Além disso, necessitam deste título para anexar às documentações necessárias para firmar futuros convênios com outras entidades e órgãos públicos, que poderão apoiar e ajudar no desenvolvimento desta entidade, ampliando sua área de atuação.




CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 001/2019 de 20 de fevereiro de 2019 - Autoria do Poder Legislativo. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 22 de fevereiro de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,

(Handwritten signature)
ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em ____/____/____
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Pretório geral 304
64.614.605/0001-05
Câmara Municipal de Tarumã
Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP
Data: 12-02-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL N° 10/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo n° 304/2019 de 12 de fevereiro de 2019
Assunto: Projeto de Lei Ordinária n° 13/2019 de 11 de fevereiro de
2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo n° 304/2019 de 12 de fevereiro de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária n° 13/2019 de 11 de fevereiro de 2019, protocolo n° 283 de 11 de fevereiro de 2019.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Ordinária n° 13/2019 de 11 de fevereiro de 2019, "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando o Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a fixar de acordo com as normas previstas no artigo 9º-A, §1º, da Lei Federal n. 13.078, de 14 de Agosto de 2018, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; e,

III - R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único - O piso salarial de que trata o presente artigo será reajustado, anualmente, em 01 de janeiro, a partir do ano de 2022, conforme índice utilizado para reposição inflacionária dos demais servidores públicos do Município de Tarumã.

Considerando Art. 2º. - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção de saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Considerando o Anexo I - Demonstrativo de Impacto Orçamentário;

Considerando que o presente Projeto de Resolução é composto de 06 (seis) artigos, e 1 (um) anexo e está em cumprimento das normas estabelecidas no que tange a matéria.

PARECER

Nos termos do Projeto de Lei nº 13/2019 de 08 de fevereiro de 2019 **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de imediato é necessário a correção do texto **"DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018"**, pois a correta é **LEI N.º 13.078, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**, em observância ao Anexo I do referido Projeto - Demonstrativo de Impacto Orçamentário, verifica-se o atendimento da Lei de responsabilidade Fiscal - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"), projeção de 45,17% ano de 2019, 45,28% ano de 2020 e 45,40% ano de 2021 da Despesa Total com Pessoal, e que posteriormente, a partir de janeiro de 2022, conforme índice utilizado para reposição inflacionária dos demais servidores públicos do Município de Tarumã.

Vale ressaltar que, as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto da **Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006**, com alteração na Lei nº 13.078 de 14 de agosto de 2018;

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 13/2019 de 11 de fevereiro de 2019 que visa regulamentar a Medida Provisória n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

827/2018, a qual fora convertida na Lei Federal n.º 13.078, de 14 de agosto de 2018;

CONCLUSÃO

Dadas as correções necessária e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL**, ressalvando as correções que se faz necessárias ao Projeto de Lei n.º 13/2019 de 08 de fevereiro de 2019. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 22 de fevereiro de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, **Antonio Marcos da Costa Lima**, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 30/01/2019 *EPDR Rodrigues*
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

Protocolo 153
30/1/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 09/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 203/2019 de 04 de fevereiro de 2019
Assunto: Projeto de Resolução nº 176/2019 de 31 de janeiro de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 203/2019 de 04 de fevereiro de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Resolução nº 176/2019 de 31 de janeiro de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Resolução nº 176/2019 de 31 de janeiro de 2019, “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O CIEE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Considerando que o Poder Legislativo Municipal de Tarumã autorizado a firmar convênio, parte integrante desta Resolução, com o **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, para conceder oportunidade de estágio para estudantes do nível superior, vinculados à estrutura do ensino público ou particular, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Resolução da Câmara Municipal de Tarumã n.º 138/2017 de 16 de janeiro de 2017;

Considerando que o número de estagiários, previsto no artigo anterior, em atividade na Câmara Municipal não poderá exceder a 02 (dois);

Considerando que o presente Projeto de Resolução é composto de 05 (cinco) artigos, e está em cumprimento das normas estabelecidas no que tange a matéria.

PARECER

Nos termos do projeto de Resolução n.º 176/2019 de 31 de janeiro de 2019 “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O CIEE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, salientando o atendimento a Lei Federal n.º 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, bem como, a viabilidade do Convênio, tendo como finalidade o processo seletivo na contratação de estagiários.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Resolução n.º 176/2019 de 31 de janeiro de 2019, que O CIEE é um órgão de reconhecida competência profissional, que atua há muitos anos, em nível nacional, na colocação de estudantes estagiários no mercado de trabalho.




CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 176/2019 de 31 de janeiro de 2019. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 04 de fevereiro de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 04/02/2019 *GPS Rodrigues*
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000201

Data: 04/02/2019 10:42

ADM



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 08/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 201/2019 de 04 de fevereiro de 2019
Assunto: Projeto de Resolução nº 175/2019 de 31 de janeiro de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 201/2019 de 31 de janeiro de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Resolução nº 175/2019 de 31 de janeiro de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Resolução nº 175/2019 de 08 de janeiro de 2019, **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”**.

Considerando o Projeto de Resolução nº 175/2019 de 31 de janeiro de 2019, contendo 07 (sete) artigos; e que o Poder Legislativo Municipal autorizado a admitir como estagiários estudantes de nível superior matriculados nos cursos de Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Processos Gerenciais ou Publicidade e Propaganda, nas modalidades presencial ou educação à distância, nos moldes das legislações Federal e Estadual atinentes, os quais deverão desenvolver atividades específicas, em forma de estágio



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

estudantil nas áreas profissionais respectivas, podendo para tanto, se necessário, firmar convênio e/ou termo de cooperação com instituições de ensino;

Considerando que o referido Projeto tem intuito de atender com mais abrangência a Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, destacando o estímulo no desenvolvimento profissional adequado para os estagiários, entre outros.

PARECER

Nos termos do Projeto de Resolução nº 175/2019 de 31 de janeiro de 2019 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”, salientando a compatibilidade do Projeto de Resolução supra citado com a Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008. Que a Câmara Municipal de Tarumã deverá realizar relatório e avaliação específica semestralmente sobre as atividades desenvolvidas pelos estagiários sob sua orientação, enviando-se à instituição de ensino conveniada e arquivando-se na Secretaria Legislativa.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Resolução nº 175/2019 de 31 de janeiro de 2019, que atende ao previsto da Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, que “Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br


art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Que o estágio representa importante contribuição na formação oferecida pelo Sistema Regular de Ensino, proporcionando o complemento da aprendizagem em consonância à política educacional vigente no país. Dessa forma, contribui para a formação do estudante e para seu exercício profissional.

CONCLUSÃO

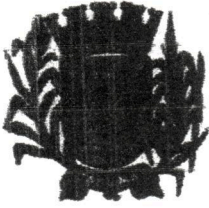
Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução Lei nº 175/2019 de 31 de janeiro de 2019. É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 04 de fevereiro de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência e serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, Antonio Marcos da Costa Lima, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 28/11/19 *Vanessa Pereira Silveira Rodrigues*
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 07/2019

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Protocolo nº 145/2019 de 28 de janeiro de 2019
Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 07/2019 de 08 de janeiro de 2019

VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES, Contadora da Câmara Municipal de Tarumã no uso de suas atribuições, e atendendo ao protocolo nº 145/2019 de 08 de janeiro de 2019, vem perante a presença de Vossa Excelência apresentar parecer técnico contábil sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2019 de 08 de janeiro de 2019.

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Ordinária nº 07/2019 de 08 de janeiro de 2019, “INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL, DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o Projeto de Lei nº 07/2019 de 08 de janeiro de 2019, contendo 16 (dezesseis) artigos, bem como, Anexo I – Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro;

Considerando que o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Municipal, denominado “FRENTE DE TRABALHO”, de caráter assistencial, a ser coordenado pela a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 100 (cem) pessoas, através de um cadastro de reserva, para trabalhadores maiores de 18 anos, integrantes de parte da população desempregada residentes neste Município de Tarumã;

Considerando que a participação do beneficiário não gera vínculo empregatício e que as despesas nele embutidos serão supridos por recursos próprios, adequando e/ou suspendendo conforme previsão orçamentária.

PARECER

Nos termos do projeto de Lei nº 07/2019 de 08 de janeiro de 2019 “**INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL, DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” frisando sua compatibilidade com os instrumentos de Planejamento, PPA-Plano Plurianual, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentária, LOA-Lei de Diretrizes Orçamentárias, e em cumprimento das Leis nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, obedecendo os critérios mencionados no referido Projeto de Lei.

Acolhendo a justificativa do Projeto de Lei nº 007/2019 de 08 de janeiro de 2019, que atende os dispositivos orçamentários, e que em análise geral, discorre que em Tarumã, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), entre janeiro a Novembro de 2018 tivemos 2,101 admissão contra 1,893 demissão, tendo uma variação positiva de 208 empregos. Mas todos sabemos que a realidade está longe do ideal. Outro elemento importante a se destacar é que estamos em período de entre-safra, sendo que ao final da atividade é normal as empresas deste setor



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

dispensar os contratos de safra, elevando o número de pessoas desempregadas. **


Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_perfil_municipio/index.php.

Vale salientar que a geração e o desenvolvimento econômico, amplia as chances para que o beneficiário se qualifique e retorne ao mercado de trabalho com novas oportunidades, aumentando o índice de mão de obra qualificada no município de Tarumã.

CONCLUSÃO

Dado o estudo e das diligências realizadas, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 007/2019 de 08 de janeiro de 2019 "INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL, DENOMINADO "FRENTE DE TRABALHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". É o que se tem a apresentar.

Tarumã, 04 de fevereiro de 2019


VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES
CONTADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Recebido: ___/___/2019

Antonio Marcos da Costa Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Tarumã

PROJETO DE LEI Nº. 007/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL, DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Municipal, denominado “FRENTE DE TRABALHO”, de caráter assistencial, a ser coordenado pela a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 100 (cem) pessoas, através de um cadastro de reserva, para trabalhadores maiores de 18 anos, integrantes de parte da população desempregada residentes neste Município de Tarumã.

§1º – As 100 (cem) possíveis vagas mencionadas neste artigo, serão distribuídas da seguinte forma:

I – 40 (quarenta) vagas para homens, com jornada de 20, 30 ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o tipo de atividade;

II – 60 (sessenta) vagas para mulheres com jornada de 20, 30 ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o tipo de atividade;

§2º – Caso não haja número de inscritos suficientes em cada grupo elencados no §1º, poderá a critério da Administração utilizar os inscritos do outro grupo.

§3º – A inclusão no cadastro de reserva se constitui em mera expectativa de direito, não se obrigando o Município a convocação daqueles candidatos que tenham sido classificados dentro do limite legal.

Art. 2º. - O programa referido no artigo anterior consiste na concessão de auxílio pecuniário mensal, no valor máximo de até 01 (um) salário mínimo nacional vigente, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas:

I – 4 Horas diárias, cinco dias por semana, equivalente a 50% do salário mínimo;

II – 6 Horas diárias, cinco dias por semana, equivalente a 75% do salário mínimo;

III – 8 Horas diárias, cinco dias por semana, equivalente a 100% do salário mínimo;

§1º – Os benefícios de que trata o caput deste artigo serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade da Administração e previsão orçamentária.

§2º – Critérios técnicos ou de natureza orçamentária poderão motivar a suspensão parcial ou total do presente programa.

*Protocolo Geral 142,
64614605/0001-55,
Câmara Municipal
de Tarumã
Centro - CEP: 19.820.000
TARUMÃ - SP
Data: 25-01-2019
Horário: 17h 05min.*

§3º – Fica condicionado a participação do interessado no programa a participação em palestras, cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização.

Art. 3º. - As condições para o alistamento no programa, mediante seleção simples, serão definidas por Decreto editado pelo Poder Executivo.

§1º – No caso de o número de inscrições superar o número de bolsa oferecidas, a seleção se dará mediante os critérios estabelecidos no edital de seleção.

§2º – Não será admitido mais do que 02 (dois) beneficiários por núcleo familiar.

Art. 4º Para efeitos desse regulamento entende-se por núcleo familiar a unidade nuclear formada pelos filhos, pelos pais ou responsáveis legais, e por outros indivíduos com parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenha economicamente com a renda exclusiva dos próprios membros.

Art. 5º – A participação do beneficiário no Programa implica na colaboração, em caráter eventual e assistencial de formação profissional, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade municipal, sem vínculo de subordinação e, portanto, sem reconhecimento de vínculo empregatício.

§1º. - A jornada diária a ser cumprida pelo bolsista do programa, que inclui a realização de atividades, poderá ser de quatro, seis ou oito horas de acordo com o local a ser realizada a atividade, podendo ser em horário diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriado ou ponto facultativo, pelo período de 5 (cinco) dias por semana.

§2º – Fica o bolsista vinculado a participação em palestras, cursos de qualificação profissional ou alfabetização em horário diverso da frente de trabalho de acordo com o cronograma de treinamento ofertado pelo programa e regulamentado em decreto.

§3º – O bolsista deverá manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) nas palestras, cursos, alfabetização e na prestação de atividades de interesse público, além de demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado caso contrário será desligado do Programa.

§4º – Os bolsistas que ingressarem ou estiverem cursando EJA, ou fazendo o nível médio normal, ensino técnico ou superior, ficam eximidos de participar de cursos de qualificação profissional e demais atividades de qualificação obrigatórias do programa.

Art. 6º – A participação do beneficiário no Programa implicará na realização de atividades disponibilizadas e de acordo com a possibilidade e demanda da Administração Pública Municipal, nos seguintes setores:

I – nos próprios públicos da Administração Direta e Indireta Municipal e ou Estadual;

II – nas vias e logradouros públicos;

III – outras locais onde a Administração Pública realiza atividades correlatas que se fizerem necessárias à Administração Municipal.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares e entidades de

direito privado, patronais e sindicais, visando o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 8º – O Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ao qual caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização, contando com o apoio dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 9º – Deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do programa.

Art. 10 – A participação no Programa Emergencial de Auxílio - Desemprego, não representa, em hipótese algum vínculo empregatício, eis que de caráter assistencial e de formação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

Art. 11 – Inclua-se, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Aplicação.

Art. 12 – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

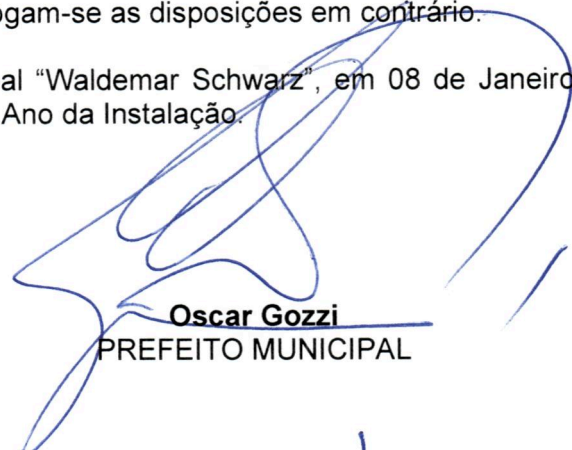
Art. 13 – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a matéria mediante Decreto.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 08 de Janeiro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000) (Lei n.º ____/2019)

1-) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: Art. 16, I e §2.º, da LRF

TOTAL DE AUXÍLIOS	PERCENTUAL MÉDIO DE UTILIZAÇÃO	VALOR UNIT. (SM – 998,00)	Impacto Previsto p/ 2019 (11/12)	Impacto Previsto p/ 2020 (12/12)	Impacto Previsto p/ 2021 (12/12)
100	50%	499,00	548.900,00	598.800,00	598.800,00
100	75%	748,50	823.350,00	898.200,00	898.200,00
100	100%	998,00	1.097.800,00	1.197.600,00	1.197.600,00
VALOR MÉDIO		748,50	823.350,00	898.200,00	898.200,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

*Nota Explicativa:

- a) O cálculo consiste na quantidade de vagas planejadas na Lei (100) e multiplicadas sobre o valor do salário mínimo vigente e suas categorias segundo a lei, inclusive com média;
- b) Para efeito de cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas não afetará as metas de resultados fiscais, e serão custeados pela arrecadação da Cota de ICMS, IPVA, FPM e impostos municipais, haja vista o direcionamento de despesas de capital a superávit do exercício financeiro anterior;

2-) DECLARAÇÃO:

**OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã,
no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que a despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tarumã, em 08 de Janeiro de 2019.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 007/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: **“INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL, DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

A taxa de desemprego no Brasil é de 12,1% no trimestre encerrado em agosto/2018, onde atinge 12,7 milhões de brasileiros, segundo dados divulgados nesta sexta-feira (28/10) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Segundo, especialistas, esses indicadores confirmam a precariedade do mercado de trabalho brasileiro. Verifica-se o crescimento de ocupações associadas à informalidade, como trabalho por conta própria e emprego sem carteira assinada.

Em Tarumã, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), entre janeiro a Novembro de 2018 tivemos 2,101 admissão contra 1,893 demissão, tendo uma variação positiva de 208 empregos. Mas todos sabemos que a realidade está longe do ideal. Outro elemento importante a se destacar é que estamos em período de entre-safra, sendo que ao final da atividade é normal as empresas deste setor dispensar os contratos de safra, elevando o número de pessoas desempregadas. ** Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_perfil_municipio/index.php.

Outro fator a ser considerado é o elevado número de pessoas que diariamente procura o PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador, na busca de uma oportunidade de emprego.

A atual situação econômica do país e o alto índice de desemprego afeta as famílias do Município, sendo este programa uma importante janela de recondução da pessoa desempregada ao mercado de trabalho. Além da concessão de uma bolsa-auxílio temporária, o programa prevê também a capacitação profissional da pessoa desempregada.

Diante dessa situação, visando estimular a pessoa desempregada a busca de uma nova ocupação, bem como a sua reinserção no mercado de trabalho, encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto

de Lei, que "Institui o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (Frente de Trabalho) no âmbito do Município de Tarumã.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

REQUERIMENTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Eu, **Antonio Marcos da Costa Lima**, Vereador desta Egrégia Casa de Leis e Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com base no artigo 66 do Regimento Interno desta casa de leis que tem a seguinte redação: "Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame".

Solicito a Vossa Senhoria, que seja feito a Emissão do Parecer Técnico a respeito de todos os projetos que forem protocolados para tramitarem nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para evidenciar que, o Parecer Técnico tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua emissão, a partir do recebimento pelo Técnico responsável pela emissão.

Sem mais para o presente, utilizo a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos da minha mais elevada consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Recebi em 30/01/2019 *VPSP Rodrigues*
Vanessa Pereira Silveira Rodrigues
Contadora da Câmara Municipal de Tarumã/SP

64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

Protocolo 153



Protocolo geral 152
64614605/0001-55

Câmara Municipal
de Tarumã

Centro - CEP: 19.820.000

TARUMÃ - SP

Data: 29-01-2019

Horário: 16h 00min.

PROJETO DE LEI Nº. 006/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.272/2017, de 12 de dezembro de 2017 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 n.º 1301, de 18 de junho 2018, Lei Municipal n.º 1.332, de 05 de dezembro de 2018, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º – As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 5º da presente Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.168.586,95 (Cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.0200	Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0001.2102	Administração – Secretaria Governo	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.551,52
02.0300	Secretaria Municipal Agric.,Meio Amb,Obras e Serviços	
15.451.0009.1012	Recapeamento Asfáltico – Contrato 1039088-65	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 5)	187.094,46
15.451.0009.1013	Recapeamento Asfáltico – Contrato 1039084-73	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 5)	196.279,73
27.813.0009.1010	“Implementação e Modernização Infraestrutura Esportiva”	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 1)	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 5)	136.906,32



15.451.0009.1026	Recapeamento Asfáltico – Contrato 1053835-03	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 1)	7.187,19
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 5)	222.857,14
15.451.0009.1027	Recapeamento Asfáltico – Contrato 1053800-79	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 1)	4.563,13
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 5)	222.857,14
15.451.0009.1050	“Reforma e Ampliação do Ganha Tempo Municipal”	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 1)	800.000,00
20.608.011.1051	Conv.”Pavimentação, Guias e Sarjetas – TAR 040”	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
04.122.0009.1053	Construção/Remodelação Portaria Paço Municipal	
3.3.90.30	Material de Consumo	69.400,64
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	180.599,36
15.451.0009.1054	Modernização Iluminação Pública Municipal	
3.3.90.30	Material de Consumo	85.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
15.451.0009.1055	Passeio Público e Ciclovia em Trecho Urbano	
4.4.90.51	Obras e Instalações	150.000,00
15.451.0009.1056	Implantação Cemitério Municipal – Fase 2	
3.3.90.30	Material de Consumo	75.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
15.451.0009.1057	Iluminação Ciclovia Parque Vicente Benelli	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.0400	Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes	
12.365.0036.1020	“Convênio Creche Escola”	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 2)	411.618,96



13.392.0035.1006	Convênio "Construção do Centro Cultural de Tarumã"	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 1)	180.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 5)	639.310,02
02.0800	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025.1036	Convênio "Construção Academia de Saúde I"	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 1)	14.552,78
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 5)	80.000,00
10.301.0025.1035	Convênio "Ampliação do PSF Dourados"	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 1)	340.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 5)	422.268,00
02.1100	Encargos Gerais do Município	
10.301.0027.1037	"Equipamentos Desenvolve São Paulo"	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	15.606,14
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	33.700,46
10.302.0024.1049	FINISA-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	160.233,96
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	5.168.586,95

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 151.900,00 (Cento e cinquenta e um mil e novecentos reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.0200	Secretaria Municipal de Governo	
04.126.0020.2101	Tecnologia da Informação	
3.3.90.39 (118)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	31.900,00
02.0300	Secret.Munic.Agric.,Meio Amb.,Obras e Serviços	
15.451.0009.2011	Gestão de Projetos e Convênios	
3.3.90.30 (164)	Material de Consumo	7.500,00
3.3.90.39 (166)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	112.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	151.900,00



Art. 5º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelos artigos 3º e 4º serão utilizados recursos provenientes:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 2.519.191,77 (Dois milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e §3º da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

TRANSFERENCIAS DO ESTADO	FONTE	VALOR
"Convênio Creche Escola"	02	411.618,96
SUBTOTAL		411.618,96
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	FONTE	VALOR
Recapeamento Asfáltico-Contrato 1053800-79	05	222.857,14
Ampliação PSF Dourados	05	422.268,00
Recapeamento Asfáltico-Contrato 1039088-65	05	187.094,46
Recapeamento Asfáltico-Contrato 1039084-73	05	196.279,73
Implementação e Modernização Infraestrutura Esportiva	05	136.906,32
Implantação de Academia da Saúde I	05	80.000,00
Construção do Centro Cultural de Tarumã	05	639.310,02
Recapeamento Asfáltico – Contrato 1053835-03	05	222.857,14
SUBTOTAL		2.107.572,81
TOTAL		2.519.191,77

II – Recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de **R\$ 2.801.295,18 (Dois milhões, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**.

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz" em 08 de janeiro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos G. Lima
Secretário de Governo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 006/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Com o intuito de dar andamento nos convênios e obras desta municipalidade originárias de recursos Estaduais e Federais, bem como da necessidade de adequação orçamentária para o dispêndio financeiro correto, propomos o presente Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento de 2019, com a cobertura de excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos G. Lima
Secretário de Governo

A Sua Excelência, o Senhor:
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
TARUMÃ – SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS - PLANEJ. 2018

Página: 1/41

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO
Município de:	TARUMA					
Programa:	SUPORTE ADMINISTRATIVO					
Código do Programa:	0001					
Unidade Responsável:	Secretaria Municipal de Governo					
Código da Unidade Responsável:	02.02.00					
Objetivo:	PROPORCIONAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS DIRECIONADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA OU UNIDADE A QUE SE VINCULADA, DE MODO QUE OS PROCESSOS FUNCIONAIS TRAMITEM DE FORMA EFICIENTE.					
Justificativa:	Correlatas as diversas atividades da Administração Pública, a execução do suporte administrativos às Secretarias Municipais ou às Unidades que se vinculam, são de primordial importância para o impulso da atividade da Administração Pública de forma a resulta à prestação do serviço público com qualidade.					

INDICADOR: ATENDIMENTO ÀS EMPRESAS						
METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	0,00	1560,00	390,00	390,00	390,00	390,00

INDICADOR: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA						
METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
MESES	0,00	48,00	12,00	12,00	12,00	12,00

INDICADOR: DOADORES						
METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADES	90,00	490,00	100,00	100,00	100,00	100,00

INDICADOR: MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS						
METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
% (PERCENTUAL)	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

INDICADOR: MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SECRETARIA DE GOVERNO						
METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

INDICADOR: REUNIÕES						
METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	60,00	375,00	90,00	70,00	75,00	80,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 3.551,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE**

Exercício: 2019

4R Sistemas

**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS - PLANEJ. 2018**

Página: 20/41

<input type="checkbox"/>	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO
Município de:		TARUMA					
Programa:		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Código do Programa:		0020					
Unidade Responsável:		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Código da Unidade Responsável:		02.02.00					
Objetivo:		SUPPORTAR AS NECESSIDADES DE SOLUÇÕES EM HARDWARE E SOFTWARE GARANTINDO A FUNCIONALIDADE DOS SISTEMAS DA PREFEITURA.					
Justificativa:		BUSCAR NOVAS TECNOLOGIAS, DESENVOLVER SISTEMAS E DAR SUPORTE TÉCNICO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					

INDICADOR: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
MESES	0,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			31.900,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE**

Exercício: 2019

4R Sistemas

**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS - PLANEJ. 2018**

Página: 40/41

<input type="checkbox"/>	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO
Município de:	TARUMA						
Programa:	EDUCAÇÃO INFANTIL						
Código do Programa:	0036						
Unidade Responsável:	SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES						
Código da Unidade Responsável:	02.04.00						
Objetivo:	Manter e revitalizar a educação infantil; assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito dos alunos matriculados nos diversos programas oferecidos pela Rede Pública Municipal de Ensino; ampliar o atendimento à demanda de 0 a 3 anos na Creche Municipal; manter a evasão do Ensino Fundamental em zero por cento (0%).						
Justificativa:	Fazer cumprir a Constituição Federal, a LDB, o ECA e o Plano Municipal de Educação. O município tem como obrigação legal oferecer a Educação Infantil, desenvolvendo proposta pedagógica com qualidade, que atenda às necessidades da demanda.						

INDICADOR: ALUNOS ATENDIDOS - EDUC. INF. - EM GL

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00

INDICADOR: ALUNOS ATENDIDOS - EDUC. INF. - EM HHM

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00

INDICADOR: ALUNOS ATENDIDOS - EDUC. INF. - EM JOO

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	124,00	124,00	124,00	124,00	124,00	124,00

INDICADOR: ALUNOS ATENDIDOS - EDUC. INF. - EM RRB

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00

INDICADOR: ALUNOS ATENDIDOS - EDUC. INF. - EM SÃO JOSÉ

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	302,00	302,00	302,00	302,00	302,00	302,00

INDICADOR: ALUNOS ATENDIDOS - EDUC. INF. INTEGRAL - EM MAB

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 411.618,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE**

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS - PLANEJ. 2018

Página: 39/41

<input type="checkbox"/>	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO
Município de:		TARUMA					
Programa:		CULTURA PARA TODOS					
Código do Programa:		0035					
Unidade Responsável:		SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES					
Código da Unidade Responsável:		02.04.00					
Objetivo:							
Estimular e desenvolver o aprimoramento artístico cultural, desenvolvendo ações na área da música, artesanato, teatro, dança e artes visuais para a população do município. Desenvolver o gosto pela leitura como forma de adquirir novos conhecimentos e de entretenimento; oferecer atividades de lazer em ambientes abertos para oportunizar manifestações artísticas nas diversas áreas da cultura.							
Justificativa:							
Necessidade de oferecer aos moradores do município atividades na área da cultura e lazer como forma de entretenimento saudável; necessidade de resgatar a história do município e a valorização dos pioneiros na construção da cidade; valorização da leitura como meio, para promover o desenvolvimento cultural.							

INDICADOR: PARTICIPANTES EM PROJETOS

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADES	400,00	1620,00	400,00	420,00	420,00	420,00

INDICADOR: UNIDADES ATENDIDAS

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
MESES	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 819.310,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE**

Exercício: 2019

4R Sistemas

**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS - PLANEJ. 2018**

Página: 26/41

<input type="checkbox"/>	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO
Município de:		TARUMA					
Programa:		SAÚDE DA FAMÍLIA					
Código do Programa:		0025					
Unidade Responsável:		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código da Unidade Responsável:		02.08.00					
Objetivo:							
ELEVAR A LONGEVIDADE, SENDO REFERENCIA PARA AS FAMÍLIAS NO QUE SE REFERE À ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE, GARANTINDO EFETIVO ACOMPANHAMENTO, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS E REDUZIR MORTALIDADE INFANTIL, GARANTINDO EXCELENCIA NO ACOMPANHAMENTO PRE-NATAL.							
Justificativa:							
POPULAÇÃO DE 14.378 PESSOAS, QUE SE DIVIDEM EM 5.114 FAMILIAS, COM 1.652 PESSOAS IDOSAS E 2.906 CRIANÇAS. PRESENÇA DE 2.151 PESSOAS COM HIPERTENSÃO E 688 DIABETICOS. NOS ULTIMOS 5 ANOS, OCORRERAM 24 OBITOS INFANTIS, SENDO QUE A MAIORIA DECORRENTE DE CAUSAS EVITÁVEIS.							

INDICADOR: APROVEITAMENTO EM CONSULTAS

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
% (PERCENTUAL)	80,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

INDICADOR: CERTIFICAÇÃO PRATA OU OURO EM 5S

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	0,00	4,00	1,00	1,00	1,00	1,00

INDICADOR: CLASSIFICAÇÃO BOM OU ÓTIMO NO DESEMPENHO DO PMAQ

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	1,00	4,00	1,00	1,00	1,00	1,00

INDICADOR: INDICADORES DO PMAQ MONITORADOS

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00

INDICADOR: SISTEMAS OFICIAIS PREENCHIDOS

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 856.820,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE**

Exercício: 2019

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS - PLANEJ. 2018

4R Sistemas

Página: 28/41

<input type="checkbox"/>	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO
Município de:		TARUMA					
Programa:		REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
Código do Programa:		0027					
Unidade Responsável:		Encargos Gerais do município					
Código da Unidade Responsável:		02.1100					
Objetivo:							
Agendar o maximo de consultas e exames especializados em menor tempo de espera para o paciente; organizar protocolos para encaminhamentos pertinentes, visando resolutividade na Atenção Básica; monitorar e prevenir faltas de pacientes.							
Justificativa:							
No ano de 2016 foram agendadas 6.107 consultas especializadas, 5.364 exames, 7 procedimentos de pequenas cirurgias e 90 cirurgias, sendo que aumentaram as solicitações médicas para exames e consultas especializadas e o número de vagas via SUS é muito menor que a demanda. Aproximadamente 11.000 pessoas, entre pacientes e acompanhantes, são transportadas pela Secretaria de Saúde para outros municípios, para acessarem algum tratamento na Rede Regional e Estadual. As pessoas permanecem fora do domicílio num intervalo de 5 a 12 horas e alguns casos ultrapassam as 12 horas. A grande maioria não possui recurso financeiro para comprar algum alimento durante as viagens. Existem também os pacientes que precisam permanecer vários dias em outras cidades para o tratamento, necessitando ficar em pensões.							

INDICADOR: ÍNDICE DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
% (PERCENTUAL)	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

INDICADOR: NÚMERO DE AGENDAMENTOS						
METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	19200,00	16000,00	20000,00	18000,00	16000,00	16000,00

INDICADOR: NÚMERO DE PROTOCOLOS IMPLANTADOS						
METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	0,00	7,00	4,00	7,00	7,00	7,00

INDICADOR: PERCENTUAL DE PACIENTES TRANSPORTADOS COM BENEFÍCIO DA ALIMENTAÇÃO						
METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
% (PERCENTUAL)	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:	49.306,60
--	------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE**

Exercício: 2019

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS - PLANEJ. 2018

Página: 24/41

4R Sistemas

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	TARUMA			
Programa:	CUIDADOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE			
Código do Programa:	0024			
Unidade Responsável:	Encargos Gerais do município			
Código da Unidade Responsável:	02.11.00			
Objetivo:	GARANTIR ATENDIMENTO IMEDIATO ÀS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA, ACESSO À DIVERSOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E À MEDICAMENTOS.			
Justificativa:	TARUMÃ DEPENDE DA REDE REGIONAL PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. IMPLANTOU ALGUNS SERVIÇOS DE MÉDIA, MESMO HABILITADO SOMENTE PARA BÁSICA, PARA GARANTIR MAIOR E MAIS ÁGIL ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO, UMA VEZ QUE O ENVIO PARA A REGIÃO GERA DEMORA, DESCONFORTO, ANGUSTIA E TAMBÉM GASTOS COM DESLOCAMENTOS. ASSIM, CONCENTROU NUM COMPLEXO, O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, O RAIOS X COM POSSIBILIDADE DE IMOBILIZAÇÃO POR TALA OU GESSO, AS CONSULTAS DE ALGUMAS ESPECIALIDADES, EXAMES DE ULTRASSOM E ENDOSCOPIA, E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.			

ICADOR: AÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,00	16,00	4,00	4,00	4,00	4,00

INDICADOR: ÍNDICE DE ITENS COM ESTOQUE MÍNIMO

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
% (PERCENTUAL)	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

INDICADOR: MANUAL DE ROTINAS EFETIVADO

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
% (PERCENTUAL)	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

INDICADOR: MÉDIA ANUAL DE SATISFAÇÃO

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
% (PERCENTUAL)	50,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00

INDICADOR: MESES DE ATENDIMENTO

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
MESES	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00

INDICADOR: PROCEDIMENTOS REALIZADOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	31692,00	34859,00	9904,00	8913,00	8021,00	8021,00

INDICADOR: PROCEDIMENTOS REALIZADOS DO ATENDIMENTO EM RADIOLOGIA E TRAUMATOLOGIA

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	0,00	11700,00	13000,00	11700,00	11700,00	11700,00

INDICADOR: PROCESSOS LICITATÓRIOS EM VIGÊNCIA

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
% (PERCENTUAL)	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE

Exercício: 2019

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS - PLANEJ. 2018

4R Sistemas

Página: 25/41

INDICADOR: REPARTIÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO						
METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	7,00	14,00	9,00	14,00	14,00	14,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:		160.233,96				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE**

Exercício: 2019

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS - PLANEJ. 2018

4R Sistemas

Página: 9/41

<input type="checkbox"/>	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO
Município de:		TARUMA					
Programa:		PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO DE PROJETOS					
Código do Programa:		0009					
Unidade Responsável:		SECRET.MUN.AGRIC.,MEIO AMB.,OBRAS E SERV					
Código da Unidade Responsável:		02.03.00					
Objetivo: PROMOVER O PLANEJAMENTO URBANO POR MEIO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS .							
Justificativa: HÁ A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS DE ENGENHARIA DE RESIDÊNCIAS DE MUNÍCIPES E PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS. MEDIÇÕES DE OBRAS EM ANDAMENTO E VISTORIAS PARA EMISSÃO DE HABITE-SE, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO URBANO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS SEM PROJETOS E ELABORAÇÃO DE DIVERSOS DOCUMENTOS SOLICITADOS POR MUNÍCIPES.							

INDICADOR: ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
% (PERCENTUAL)	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 2.647.745,11

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
PROJETO DE LEI Nº 0006/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

Município de: **TARUMÁ - SP**

(X) ALTERAÇÃO

Cód Unidade	Unidade Executora	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE		INCLUSÃO (+)
		Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	
TOTAL DAS INCLUSÕES										

() ALTERAÇÃO

Cód Unidade	Unidade Executora	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE		ALTERAÇÕES	
		Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	(+) Para Maior	(-) Para Menor
2	Secretaria Municipal de Governo	4	Administração	122	Administração Geral	1	Suporte Administrativo	2102	Administração-Secretaria Governo	3.551,52	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1012	Recap.Asfáltico-Contrato 1039088-650	187.094,46	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1013	Recap.Asfáltico-Contrato 1039084-73	196.279,73	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	27	Desporto e lazer	813	Lazer	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1010	Implementação e Modernização Infraest.Esp.	186.906,32	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1026	Recap.Asfáltico-Contrato 1053835-03	230.044,33	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1027	Recap.Asfáltico-Contrato 1053800-79	227.420,27	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1050	Reforma e Ampliaç.Ganha Tempo Munic.	800.000,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	20	Agricultura	608	Promoção da Produção Agrop.	11	Tarumá Rural	1051	Conv.Paviment.,Guias e Sarjetas-TAR 040	340.000,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	4	Administração	122	Administração Geral	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1053	Construç/Remod.Portaria Paço Municipal	250.000,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1054	Modernização Iluminação Pública Municipal	100.000,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1055	Passaio Público e Ciclovia em Trecho Urb.	150.000,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1056	Implantação Cemitério Municipal-Fase 2	150.000,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1057	Iluminação Ciclovia Parque Vicente Benelli	50.000,00	
4	Secret.Municipal Educação,Cultura e Esportes	12	Educação	365	Educação Infantil	36	Educação Infantil	1020	Convênio Creche Escola	411.618,96	
4	Secret.Municipal Educação,Cultura e Esportes	13	Cultura	392	Difusão Cultura	35	Cultura para Todos	1006	Conv."Construç.Centro Cultural de Tarumá"	819.310,02	
8	Fundo Municipal de Saúde	10	Saúde	301	Atenção Básica	25	Saúde para Todos	1036	Conv."Construç.Academia de Saúde I"	94.552,78	
8	Fundo Municipal de Saúde	10	Saúde	301	Atenção Básica	25	Saúde da Família	1035	Conv."Ampliação do PSF Dourados"	762.268,00	
11	Encargos Gerais do Município	10	Saúde	301	Atenção Básica	27	Regulação do Acesso ao Serv.de Saúde	1037	Equipamentos Desenvolve São Paulo	49.306,60	
11	Encargos Gerais do Município	10	Saúde	302	Assist.Hospitalar e Ambulat.	24	Cuidados Especializados em Saúde	1049	FINISA-Financ.à Infraestrut e ao Saneam.	160.233,96	
2	Secretaria Municipal de Governo	4	Administração	126	Tecnologia da Informação	20	Tecnologia da Informação	2101	Tecnologia da Informação	31.900,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	2011	Gestão de Projetos e Convênios	120.000,00	2.801.295,18
									SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018		2.519.191,77
									Excesso de Arrecadação		5.320.486,95
									Total		5.320.486,95

**ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
PROJETO DE LEI Nº 0006/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

Município de: **TARUMÁ - SP**

(X) ALTERAÇÃO

Cód Unidade	Unidade Executora	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE		INCLUSÃO (+)
		Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	
TOTAL DAS INCLUSÕES										

() ALTERAÇÃO

Cód Unidade	Unidade Executora	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE		ALTERAÇÕES	
		Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	(+) Para Maior	(-) Para Menor
2	Secretaria Municipal de Governo	4	Administração	122	Administração Geral	1	Suporte Administrativo	2102	Administração-Secretaria Governo	3.551,52	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1012	Recap.Asfáltico-Contrato 1039088-650	187.094,46	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	27	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1013	Recap.Asfáltico-Contrato 1039084-73	196.279,73	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	813	Lazer	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1010	Implementaç. e Modernização Infraest.Esp.	186.906,32	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1026	Recap.Asfáltico-Contrato 1053835-03	230.044,33	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1027	Recap.Asfáltico-Contrato 1053800-79	227.420,27	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1050	Reforma e Ampliaç.Ganha Tempo Munic.	800.000,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	20	Agricultura	608	Promoção da Produção Agrop.	11	Tarumá Rural	1051	Conv.Paviment.,Guias e Sarjetas-TAR 040	340.000,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	4	Administração	122	Administração Geral	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1053	Construç/Remod.Portaria Paço Municipal	250.000,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1054	Modernização Iluminação Pública Municipal	100.000,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1055	Passeio Público e Ciclovia em Trecho Urb.	150.000,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1056	Implantação Cemitério Municipal-Fase 2	150.000,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	1057	Iluminação Ciclovia Parque Vicente Benelli	50.000,00	
4	Secret.Municipal Educação,Cultura e Esportes	12	Educação	365	Educação Infantil	36	Educação Infantil	1020	Convênio Creche Escola	411.618,96	
4	Secret.Municipal Educação,Cultura e Esportes	13	Cultura	392	Difusão Cultural	35	Cultura para Todos	1006	Conv."Construç.Centro Cultural de Tarumá"	819.310,02	
8	Fundo Municipal de Saúde	10	Saúde	301	Atenção Básica	25	Saúde da Família	1036	Conv."Construç.Academia de Saúde I"	94.552,78	
8	Fundo Municipal de Saúde	10	Saúde	301	Atenção Básica	25	Saúde da Família	1035	Conv."Ampliação do PSF Dourados"	762.268,00	
11	Encargos Gerais do Município	10	Saúde	301	Atenção Básica	27	Regulação do Acesso ao Serv.de Saúde	1037	Equipamentos Desenvolve São Paulo	49.306,60	
11	Encargos Gerais do Município	10	Saúde	302	Assist.Hospitalar e Ambulat.	24	Cuidados Especializados em Saúde	1049	FINISA-Financ.à Infraestrut. e ao Saneam.	160.233,96	
2	Secretaria Municipal de Governo	4	Administração	126	Tecnologia da Informação	20	Tecnologia da Informação	2101	Tecnologia da Informação	31.900,00	
3	Secr.Munic.Agric.,Meio Ambient.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	9	Planejamento Urbano e Gestão de Projetos	2011	Gestão de Projetos e Convênios	120.000,00	
					Total				SUPERAVIT FINANCEIRO 2018	2.801.295,18	
									Excesso de Atrcação	2.519.191,77	
										5.320.486,95	5.320.486,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE**

Exercício: 2019

4R Sistemas

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018**

Página: 1/37

<input type="checkbox"/>	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO
Município de:	TARUMA						
Exercício:	2019						
Programa:	SUPORTE ADMINISTRATIVO						
Código do Programa:	0001						
Unidade Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Código da Unidade Responsável:	02.02.00						
Objetivo:	PROPORCIONAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS DIRECIONADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA OU UNIDADE A QUE SE VINCULADA, DE MODO QUE OS PROCESSOS FUNCIONAIS TRAMITEM DE FORMA EFICIENTE.						
Justificativa:	Correlatas as diversas atividades da Administração Pública, a execução do suporte administrativos às Secretarias Municipais ou às Unidades que se vinculam, são de primordial importância para o impulso da atividade da Administração Pública de forma a resulta à prestação do serviço público com qualidade.						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADOR				Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ATENDIMENTO ÀS EMPRESAS				UNIDADE	390,00	780,00	
ATIVIDADE ADMINISTRATIVA				MESES	12,00	24,00	
DOADORES				UNIDADES	190,00	290,00	
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS				% (PERCENTUAL)	100,00	200,00	
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SECRETARIA DE GOVERNO				UNIDADE	1,00	2,00	
REUNIÕES				UNIDADE	150,00	220,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:					3.551,52		

